



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo Instituto Ateneu, instituição situada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, no âmbito do estado do Ceará, desde que esse Instituto permaneça devidamente credenciado junto a este Conselho.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº 8597972/2018	PARECER Nº 0394/2019	APROVADO EM: 03/07/2019

I – RELATÓRIO

Rosângela Couras Del Vecchio, diretora do Instituto Ateneu, mediante o processo protocolizado sob o nº 8597972/2018, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo referido Instituto na modalidade Educação a Distância (EaD).

O Instituto Ateneu tem como mantenedor CV&C Cursos e Treinamentos LTDA, é uma instituição de direito privado, está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802/0001-07, com Censo Escolar/INEP nº 23273437, tem sede na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, e fora credenciado pelo Parecer CEE nº 0163/2018, até 31/12/2021.

Documentos apresentados a este CEE:

- Ofício encaminhado a Presidência deste CEE;
- Regimento Escolar;
- Documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011-CEE.

O Curso Técnico em Logística enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê mil horas, sendo oitocentas horas teóricas, e duzentas destinadas à prática profissional, conforme segue:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer Nº 0394/2019

Módulo I – 400 horas/aula
Módulo II – 400 horas/aula
Estágio Supervisionado - 200 horas/aula
Carga Horária Total do Curso - 1000horas/aula

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Rosângela Couras Del Vecchio Fialho, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Didática e doutora em Educação pela Universidade Americana; o coordenador do curso e orientador do Estágio Supervisionado é Richard Anderson Fonteles de Oliveira, graduado em Engenharia de Produção; a coordenadora geral da EaD é Luciana Duarte Menezes, graduada em Economia Doméstica, especialista em Educação a distância e mestre em Geografia, e a secretaria escolar está a cargo de Maria Angélica dos Santos, Registro nº 84080/1270289ST.

O corpo docente desse Instituto é formado por cinco professores. Um é habilitado, e quatro são portadores de autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SERFOR).

Ao concluir o Curso Técnico em Logística, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar suas atividades na área de Logística.

Para o cumprimento do Estágio Supervisionado dos alunos esse Instituto firmou convênios com as seguintes instituições:

- 1 - C. Rolim Engenharia
- 2 - Centro de Estágio
- 3 - Centro e Capacitação de Estágio
- 4 - CMM Engenharia
- 5 - Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos LTDA
- 6 - IDIBRA Participações LTDA
- 7 - Splendor Serviços Educacionais LTDA
- 8 - MACC Consultoria e Treinamento LTDA

O Instituto Ateneu possui laboratório específico de informática, biblioteca e sala de EAD, e a biblioteca tem espaço para leitura, estudo em grupo e internet.

A previsão é de abertura de uma turma com quarenta alunos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer Nº 0394/2019

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I	
Logística Estratégica e Movimentação de Materiais	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Gestão da Cadeia de Suprimentos	100
Segurança do Trabalho	60
Logística de Armazenagem	60
Saneamento Ambiental	60
Empreendedorismo	60
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	60
TOTAL MÓDULO	400

MÓDULO II	
Suprimentos e Distribuição	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Gestão de Pessoas	60
Estatística Aplicada	60
Logística de Transportes	100
Gestão Portuária	60
Escrita Fiscal e Legislação Tributária	60
Gestão de Compra e Negociação	60
TOTAL MÓDULO	400

Distribuição de Carga Horária

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidade de Estudo	800 horas
Estágio Supervisionado	200 horas
TOTAL GERAL	1000 horas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer Nº 0394/2019

A especialista avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, é graduada em Ciências Econômicas, especialista em Gestão de Empresas, mestre em Negócios Internacionais e doutora em Administração. Ela fora designada pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 030/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 26 de fevereiro de 2019, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Ateneu, com vistas ao reconhecimento do Curso Técnico em Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

De acordo com a especialista avaliadora, o Plano de Curso apresenta as justificativas do curso em si e da modalidade a distância. Não há informações estatísticas quanto à necessidade de um curso desta natureza na região em que o Instituto está localizado; isso não quer dizer que o curso não seja demandado.

Os objetivos apresentados no Plano de Curso estão bem definidos e coerentes com a proposta do curso, que é oferecer aos seus alunos cursos de extensão com certificados, palestras, *workshop* e minicursos ministrados pelo corpo docente da referida instituição.

O prédio do Instituto Ateneu conta com o piso térreo e um andar, piso tátil, rampa, coletores seletivos de lixo, salas climatizadas, quadro branco, *data show*, dois laboratórios de informática; um com trinta computadores, e o outro com vinte e banheiros masculino e feminino adaptados para pessoas com necessidades especiais.

A biblioteca está bem estruturada, tanto fisicamente quanto em relação ao acervo. Existem três salas para estudo em grupo com oito cabines. Em relação aos programas de bolsas de estudo, esse Instituto conta com bolsa atleta entre cinquenta e cem por cento de descontos para empresas parceiras e também descontos para estagiários que trabalham ou estudam no citado Instituto.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Ótimo
Plano de Curso	Ótimo
Corpo docente	Ótimo
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratório(s)	Ótimo
Recursos áudio visuais	Ótimo
Aspectos de inclusão social	Ótimo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer Nº 0394/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à Resolução CEC nº 395/2005 e à Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE e o relatório da especialista/avaliadora, o nosso voto é no sentido de que se reconheça o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo Instituto Ateneu, instituição situada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, no âmbito do estado do Ceará, desde que esse Instituto permaneça devidamente credenciado junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer Nº 0394/2019

Cont. do Parecer Nº 0394/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE